



CONTRATO - DA-CLC

Nº 056/2023

Contrato de prestação de serviço para a realização de palestra com o tema "Como Prevenir a Dependência Tecnológica", no XII Encontro Estadual de Vereador Mirim, pelo PhD Cristiano Ricardo Faedo Nabuco de Abreu, que celebram entre si a **Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)** e a empresa **Núcleo de Psicoterapia Cognitiva de São Paulo**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA PREÂMBULO

1.1. CONTRATANTE: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (ALESC)**, com sede na Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, fone/fax (48) 3221-2960, e-mail escoladolegislativo@alesc.sc.gov.br e/ou cidadaniaescola@alesc.sc.gov.br, CNPJ nº 83.599.191/0001-87, neste ato representada pelo **Diretor-Geral**, Alexandre Lencina Fagundes e pela **Diretora da Escola do Legislativo - Dep. Lício Mauro da Silveira**, Marlene Fengler.

1.2. CONTRATADA: **NÚCLEO DE PSICOTERAPIA COGNITIVA DE SÃO PAULO**, CNPJ: 01.307.296/0001-50, com endereço na Avenida Angélica, nº 2447, 9º andar - CJ 92, Bairro Consolação, São Paulo/SP, CEP 01227-200, telefone (11) 91238-6012, e-mail: adm2@sandrapaschoal.com.br, neste ato representado por Cristiano Ricardo Faedo Nabuco de Abreu, inscrito no CPF sob o nº 111.317.538-95.

1.3. FUNDAMENTO LEGAL:

- Art. 25, II e § 1º, c/c art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93;
- Autorização Administrativa através do despacho exarado pela Diretoria geral (0952870);
- Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023 (0988420) e;
- Atos da Mesa nº 149/2020 e 195/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

2.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para realização da palestra "Como Prevenir a Dependência Tecnológica" ministrada pelo palestrante PhD Cristiano Ricardo Faedo Nabuco de Abreu no XII Encontro Estadual de Vereador Mirim, em Florianópolis, no dia 31 de outubro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO

3.1. A palestra "Como Prevenir a Dependência Tecnológica", realizar-se-á no XII Encontro Estadual de Vereador Mirim, em Florianópolis, no dia 31 de outubro de 2023 às 13h30.

CLÁUSULA QUARTA VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO

4.1. Constitui valor global do presente contrato a importância de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais), que será paga pela CONTRATANTE à CONTRATADA no prazo estabelecido pelo art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93, através de crédito em conta corrente nº 7676-7 Agência 0138, Banco Bradesco, mediante a apresentação da nota fiscal ou documento equivalente.

4.2. O preço é fixo e irrevogável.

4.3. O aceite do serviço dar-se-á pela Escola do Legislativo, que por sua vez certificará a sua regularidade.

4.4. A CONTRATANTE deduzirá do valor da Nota Fiscal de Serviço o valor referente ao Imposto de Renda e o ISS em conformidade com a alíquota vigente, adequando-se, contudo, ao que for determinado pela legislação.

4.5. As despesas do presente contrato correrão à conta da Fonte 1.500.100.000, Subação 001155 – Modernização e manutenção da Escola do Legislativo; e Natureza da Despesa 33.90.39.22 - Exposições, Congressos e Conferências.

CLÁUSULA QUINTA DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

5.1. O Evento seguirá a seguinte programação, conforme apresentado pelo Núcleo de Educação para a Democracia (0883507) a se realizar em Florianópolis, no dia 31 de outubro de 2023 no CentroSul - Centro de Convenções de Florianópolis, Av. Gustavo Richard, 850 - Centro,

DATA	HORA/MIN	ATIVIDADES/TEMAS	MINISTRANTE/PALESTRANTE
31/10	07:30	Recepção das delegações com <i>coffee break</i>	
31/10	08:00	Credenciamento	
31/10	09:00	Cerimônia de Abertura	
31/10	10:30	Palestra - A Importância da Participação do Jovem na Política	MANOELA DE OLIVEIRA VERAS
31/10	11:30	Almoço	
31/10	13:30	Palestra - Como Prevenir a Dependência Tecnológica	CRISTIANO RICARDO FAEDO NABUCO DE ABREU
31/10	14:30	Apresentação Cultural dos Vereadores Mirins	
31/10	15:30	Mesa-Redonda - Relatos de Experiências	VEREADORES MIRINS DE QUATRO CÂMARAS MUNICIPAIS
31/10	16:30	Encerramento com <i>coffee break</i>	

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir o que lhe cabe do proposto no programa do evento. Qualquer fato que ensejar descumprimento do que está programado deverá ser informado à ALESC, por escrito;

6.2. Responsabilizar-se pela efetivação do objeto do contrato, notadamente quanto ao cumprimento do horário para o início da palestra;

6.3. Dar início aos serviços objeto deste contrato de acordo com os prazos, as condições de execução e os demais requisitos previstos neste Contrato;

6.4. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato;

6.5. Não incluir ou retirar participante sem autorização da ALESC;

6.6. Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo

com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

7.5. Recusar os serviços que não estejam de acordo com as especificações constantes deste Contrato;

7.6. Disponibilizar o espaço para a realização da palestra;

7.7. Providenciar as inscrições, a recepção e o credenciamento dos participantes.

7.8. Arcar com os custos da hospedagem, alimentação e passagem aérea do palestrante. (Como previsto no Ato de Mesa 247/2021).

CLÁUSULA OITAVA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A Palestra, objeto do presente contrato, será ministrada em auditório do CentroSul - Centro de Convenções de Florianópolis, locado pela CONTRATANTE.

8.2. A Palestra seguirá o conteúdo programático apresentado no Projeto do XII Encontro Estadual Vereador Mirim (0883507) e a programação constante da Cláusula Quinta deste Contrato.

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Escola do Legislativo da CONTRATANTE especialmente designada para este fim.

8.4. É vedada a transferência dos direitos e obrigações impostas no presente contrato.

CLÁUSULA NONA
ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO, RESCISÃO E DENÚNCIA.

9.1. O presente contrato poderá sofrer alterações na forma estabelecida na Seção III - Da Alteração dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

9.2. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências legais previstas na Seção V do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

9.3. A sua inexecução total ou parcial sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas na forma prevista na Seção II - Das Sanções Administrativas - Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93.

9.4. O Contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.5. A ocorrência de fatos que independem da vontade das partes, tais como os que configuram o caso fortuito e a força maior previstos no Código Civil Brasileiro, não implica a rescisão do contrato, hipótese em que as obrigações aqui assumidas serão cumpridas em ocasião a ser renegociada pelas partes dentro do prazo de até dois meses.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente

CONTRATANTE:

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DE SANTA CATARINA (ALESC)**

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor-Geral

Marlene Fengler
*Diretora da Escola do Legislativo -
Dep. Lício Mauro da Silveira*

CONTRATADA:

**NÚCLEO DE PSICOTERAPIA COGNITIVA
DE SÃO PAULO**

Cristiano Ricardo Faedo Nabuco de Abreu
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **MARLENE FENGLER**, **Diretora da Escola do Legislativo**, em 17/10/2023, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES, Diretor Geral**, em 18/10/2023, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano R. F. Nabuco de Abreu, Usuário Externo**, em 27/10/2023, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesec.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **0988437** e o código CRC **AD34E559**.

23.0.000036876-8

0988437v2